



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

N.º 026/2023

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO
DE PROJETO DE EXECUÇÃO PARA "REQUALIFICAÇÃO DE
PERCURSOS ENTRE O IC2 (CARREGADO) E O TEJO", PELO
VALOR GLOBAL DE € 74.000,00**

Entre:

MUNICÍPIO DE ALENQUER, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 734, com sede na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, endereço de correio eletrónico geral@cm-alenquer.pt, adiante designado por **Primeiro Contraente ou Contraente Público**, neste ato representado por **RUI FERNANDO DE SOUSA SANTOS SOARES DA COSTA**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, conforme despacho do Presidente da Câmara, Pedro Miguel Ferreira Folgado, n.º 65/2021, datado de 14 de outubro de 2021, tendo sido verificada a sua identidade, a qualidade de que o mesmo se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

e: -----

AQUAVIA - GABINETE DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS, LDA, pessoa coletiva n.º 500 799 784, com sede em Rua Dr. José Gonçalves, n.º 61, 1.º, Escritório 6, 2410-121 Leiria, com o endereço eletrónico aquavia@sapo.pt, adiante designada por **Segundo Contraente**, representada neste ato por **ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO**, com domicílio profissional na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, na qualidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

representante legal, tendo sido verificada a qualidade de que este se arroga e a suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, através da certidão permanente on-line de matrícula da sociedade, com o código de acesso [REDACTED] válida até 10 de fevereiro de 2025. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

----- (Objeto do contrato) -----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de elaboração de projeto de execução para "Requalificação de percursos entre o IC2 (Carregado) e o Tejo", nos termos das cláusulas do caderno de encargos. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- (Prazo de execução) -----

1 - O contrato tem início após a sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, de acordo com as seguintes fases: -----

I. **Programa Base** – no prazo máximo de 60 dias contados a partir do dia útil seguinte à outorga do contrato; -----

II. **Projeto de Execução** – no prazo máximo de 120 dias (desde a aprovação, pela CMA, do Programa Base e/ou fornecimento de estudos solicitados pelo projetista em sede de Programa Base). Por decisão do Município de Alenquer, o Projeto de Execução poderá ser faseado até um máximo de 3 partes, conforme consta do Programa Preliminar; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral @cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

III - **Assistência Técnica** - no prazo máximo de 5 dias seguidos, contados a partir da notificação da sua solicitação por parte da equipa do Município de Alenquer e será compreendida pelas prestações acessórias a realizar pelo Projetista perante o dono da obra, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações legais ou contratuais que o Município de Alenquer lhe incumba. -----

2 – Aos prazos previstos no número anterior acrescem os seguintes prazos: -----

I. 30 dias para a avaliação e aprovação do Programa Base, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à sua receção; -----

II. 30 dias para a avaliação e aprovação do projeto de execução, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à sua receção; -----

III. 300 dias para a adjudicação da empreitada, desde o momento de aprovação do Projeto de Execução; -----

IV. 365 dias para a execução da empreitada. -----

3 – Em função da complexidade dos pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do projeto de execução no âmbito da fase da assistência técnica, a equipa do Município pode definir um prazo superior ao previsto no número anterior.

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

----- (Preço contratual) -----

1 - Pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Alenquer obriga-se a pagar ao Segundo Contraente, o valor de **€ 74.000,00 (setenta e quatro mil euros)**, acrescido de IVA à taxa em vigor. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

2 - O preço a que se refere o número anterior é dividido pelas diversas fases de execução do contrato, nos seguintes termos: -----

I. Programa Base - 35% do preço contratual; -----

II. Projeto de Execução - 55% do preço contratual; -----

III. Assistência técnica - 10% do preço contratual. -----

3 – Para efeitos do número anterior, caso o Projeto de Execução seja executado de forma faseada, corresponderá à Área I 50%, à Área II 30% e à Área III 20%, do respetivo montante. Caso a Área I seja subdividida entre zona confinante com o IC2 e a restante área urbana do Carregado até à Escola Básica Integrada, a parte correspondente à requalificação da zona confinante do IC2 corresponderá a 20% e a restante requalificação até à EBI do Carregado a 80% do respetivo montante. -----

4 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Alenquer (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças). -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- (Condições de pagamento) -----

1 - As quantias devidas pelo Município de Alenquer, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas até **60 (sessenta) dias**, após a receção da respetiva fatura referente ao trabalho realizado no mês anterior, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral @cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação / validação pelo Município de Alenquer ou no prazo de **60 (sessenta)** dias a contar da data da respetiva entrega, se não houver comunicação de que a fase não está em condições de aprovação. -----

3 - Em caso de discordância por parte do Município de Alenquer, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emissão de nota de crédito. -----

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancária. -----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

----- (Caução) -----

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

----- CLÁUSULA SEXTA -----

----- (Gestor do contrato) -----

Por despacho do Presidente da Câmara, datado de 30 de novembro de 2022, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foram designados gestores do presente contrato [REDACTED]

[REDACTED] e para a substituir nas suas



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

faltas e impedimentos, [REDACTED]

[REDACTED]

CLÁUSULA SÉTIMA

(Ajustamentos)

Não foram propostos ajustamentos ao conteúdo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no dia útil seguinte à data de aposição da última assinatura digital.

CLÁUSULA NONA

(Disposições finais)

1. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, tomado sobre a informação registada sob o n.º 514, datado de 12 de janeiro de 2023, foi adjudicada por consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após o cumprimento das respetivas formalidades, à representada do Segundo Outorgante a **aquisição de serviços de elaboração de projeto de execução para "Requalificação de percursos entre o IC2 (Carregado) e o Tejo"**.

2. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 12 de janeiro de 2023, do Presidente da Câmara Municipal.

3. O encargo total resultante deste contrato perfaz a quantia de **€ 91.020,00 (noventa e um mil e vinte euros)**, já acrescido de IVA à taxa em vigor.

Assinada digitalmente por RUI FERNANDO DE SOUSA
SANTOS SÓARES DA COSTA
Data: 2023.03.17 15:46:18 GMT

Assinada digitalmente por ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES
RIBEIRO
Data: 2023.03.20 10:57:42 GMT



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

4. A despesa inerente ao presente contrato vai ser satisfeita pela Classificação Orgânica: 06 Divisão de Obras Municipais e Classificação Económica: 020214 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria. -----

5. Em 16 de fevereiro de 2023, foi registado o compromisso, com o número sequencial de 28479/2023, no Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP). -----

6. A segunda outorgante apresentou declaração conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e nos termos da alínea b) do mesmo artigo, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----**Declara o Segundo Outorgante:** -----

- Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando a sua representada ao inteiro cumprimento das cláusulas nele especificadas. -----

-----**Acordam ambos os outorgantes:** -----

- Que a execução do presente contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos e a proposta do segundo contraente, sendo em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. -----

-----**Fazem parte integrante deste contrato:**-----

- O caderno de encargos;-----

- A proposta adjudicada; -----

-----**Arquivo:** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

- Convite; -----
- Documentos de habilitação, encontrando-se todos os documentos integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica www.acingov.pt. -----
- Por estarem de acordo com o presente contrato é o mesmo assinado pelos outorgantes, eletronicamente na plataforma de compras públicas utilizada pelo Município de Alenquer, www.acingov.pt, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada. -----

Alenquer, 17 de março de 2023

Assinada digitalmente por RUI FERNANDO DE SOUSA
SANTOS SÓARES DA COSTA
Data: 2023.03.17 15:46:18 GMT

Assinada digitalmente por ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES
RIBEIRO
Data: 2023.03.20 10:57:42 GMT